

Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 022/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

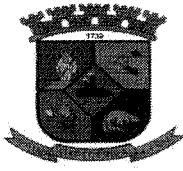
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, com a finalidade de fomentar a prática esportiva, apoiar atletas e equipes do Município e incentivar projetos esportivos de caráter educacional, social e competitivo.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte poderá contemplar, entre outras ações:

- I – apoio a atletas e equipes esportivas do Município para participação em competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
- II – incentivo à formação e desenvolvimento de atletas em diversas modalidades esportivas;
- III – apoio à realização de eventos e competições esportivas no Município;
- IV – incentivo a projetos esportivos voltados à inclusão social, educação e promoção da saúde;
- V – concessão de incentivos ou auxílios, inclusive de natureza financeira, na forma a ser definida em regulamento;
- VI – manutenção, conservação, limpeza e adequação dos espaços esportivos públicos do Município, incluindo campos de futebol, quadras e demais áreas destinadas à prática esportiva, visando garantir condições adequadas de uso pela população.

Art. 3º O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito do Programa, modalidades de incentivo destinadas a atletas e equipes que representem o Município em competições esportivas, observados critérios de desempenho, participação e interesse público.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, estabelecendo critérios de participação, seleção dos beneficiários, valores, formas de concessão dos incentivos e mecanismos de controle e prestação de contas.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

Francisco Júnior Ribeiro Costa
Vereador



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2026

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte no Município de Itapeçerica/MG.

O esporte é reconhecido como importante instrumento de promoção da saúde, desenvolvimento social, formação educacional e integração comunitária, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a formação de cidadãos.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 217, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão. Nesse contexto, o Município, enquanto ente federativo dotado de autonomia, possui competência para implementar políticas públicas que promovam o acesso ao esporte, especialmente no âmbito do interesse local, conforme disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

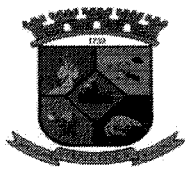
Além disso, o Estado de Minas Gerais instituiu a Lei Estadual nº 20.824/2013, que criou a política estadual de incentivo ao esporte por meio de mecanismos de fomento, demonstrando o reconhecimento da relevância do tema no âmbito estadual. A presente proposta, em nível municipal, atua de forma complementar a essa política, ampliando o alcance das ações públicas e garantindo maior efetividade no atendimento à população local.

Importante destacar que diversos atletas e equipes do Município enfrentam dificuldades para custear despesas com transporte, inscrições, uniformes e demais custos necessários à participação em competições esportivas. Nesse sentido, a criação de um programa municipal específico permitirá ao Poder Público oferecer apoio direto, fortalecendo o esporte local e incentivando o surgimento de novos talentos.

Ademais, a proposta também contempla a necessidade de manutenção, conservação, limpeza e adequação dos espaços esportivos públicos, como campos de futebol e quadras, assegurando condições adequadas para a prática esportiva, maior segurança aos usuários e melhor aproveitamento desses locais pela comunidade.

Ressalte-se que a iniciativa possui caráter autorizativo, cabendo ao Poder Executivo regulamentar a matéria, definir critérios, estabelecer as modalidades de incentivo e disciplinar a forma de execução do programa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, o projeto busca consolidar uma política pública municipal voltada ao esporte, em consonância com as diretrizes constitucionais e estaduais, reconhecendo seu relevante papel social.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

Francisco Júnior Ribeiro Costa
Vereador